



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.000, DE 24 DE MAIO DE 2006

Dispõe sobre reajuste da Escala de Padrões e Vencimentos do Poder Legislativo e dá outras providências.

LEONEL DAMO, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 1.738-4/2004, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

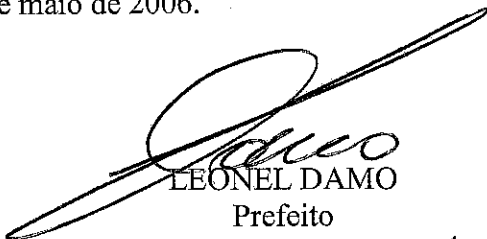
Art. 1º Os valores vigentes da Escala de Padrões de Vencimentos dos cargos públicos do Poder Legislativo serão reajustados, a partir de 1º de abril de 2006, em 10% (dez por cento).

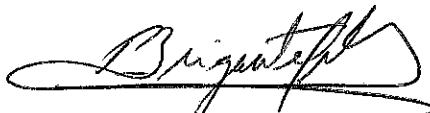
Art. 2º As disposições da presente lei aplicam-se aos proventos de aposentadoria, pensões e complementação de aposentadorias, em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2006.

Município de Mauá, em 24 de maio de 2006.


LEONEL DAMO
Prefeito


FERNANDO BRIGANTE FILHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


ANTONIO BERTUCCI
Secretário Municipal de Administração e
Modernização Administrativa

Registrada na Divisão de Atos Governamentais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica do Município.-----


ANDRÉ AVELINO COELHO
Secretário Municipal de Governo

ca/